Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.889 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com a desapropriação de área complementar para a construção da Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Ruther A. Von Mühlen.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com a desapropriação de área complementar para a construção da Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Ruther A. Von Mühlen.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte classificação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236500492.069 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - MDE:
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 45.000,00

Art. 3º O Crédito, de que trata o Art. 2.º, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
1236100482.061 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB:
4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 45.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração